



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELO, 16 A 31 DE OUTUBRO DE 2008

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E A EMPRESA J.R.V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE MUNICÍPIO DE CABEDELO.

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, com sede a Rua Aderbal Piragibe 133, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Francisco Régis, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município.

J.R.V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Via Coletora 6000, 09 – Parque Vitória, São José do Ribamar, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.228.865/0001-96, neste ato representada pelo sócio Dorgival Andrade de Lima, CPF 396753784-68, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

Os termos referentes ao Contrato objeto da Carta Convite nº 094/2008.

A necessidade de remanejamento, exclusão e inclusão de itens ao contrato original.

RESOLVEM de comum acordo firmar o presente aditamento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Remanejar, excluir e incluir itens na planilha de quantidades e orçamentos do contrato original, considerando, o aumento nos quantitativos dos itens existentes de R\$ 67.970,82 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), a inclusão de itens novos de R\$ 12.421,65 (doze mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) e a redução de quantidades nos itens existentes no valor de R\$ 80.392,47 (oitenta mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), não havendo acréscimo no valor contratado que permanecerá com R\$ 145.728,13 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e treze centavos).

CLAUSULA SEGUNDA

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, pôr estarem as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cabedelo, 20 de outubro de 2008.

Prefeitura Municipal de Cabedelo
José Francisco Régis - Prefeito

J.R.V. Construções e Serviços Ltda
Dorgival Andrade de Lima

Testemunhas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E A EMPRESA EMS-EMPRESA DE MANUTENÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS EM UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CABEDELO.

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, com sede a Rua Aderbal Piragibe 133, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Francisco Régis, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município.

EMS-EMPRESA DE MANUTENÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Avenida Dom Pedro I, 392 - Centro, em João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.281.456/0001-28, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

Os termos referentes ao Contrato objeto da Tomada de Preços nº 007/2007.

A necessidade de remanejamento, exclusão e inclusão de itens ao contrato original.

RESOLVEM de comum acordo firmar o presente aditamento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Remanejar, excluir e incluir itens na planilha de quantidades e orçamentos do contrato original, considerando, o aumento nos quantitativos dos itens existentes de R\$ 62.276,49 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e a redução de quantidades nos itens existentes no valor de R\$ 62.276,49 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), não acarretando nenhum acréscimo no valor contratado que ficará em R\$ 794.383,47 (setecentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

CLAUSULA SEGUNDA

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, pôr estarem as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cabedelo, 31 de outubro de 2008.

Prefeitura Municipal de Cabedelo
José Francisco Régis - Prefeito

EMS - Empresa de Manutenção Serviços e Construções Ltda

Testemunhas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 243, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PMC Nº 1.852/2007 DE INTERESSE DE EVERALDO ATAÍDE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem: Carta Convite nº 094/2008
Objeto: Recuperação, Manutenção e Reforma dos Prédios Públicos do Município de Cabedelo
Aditivo: Remanejamento de Itens
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratada: J.R.V. Construções e Serviços Ltda
Valor: R\$.145.728,13
Recursos Financeiros: Próprios
Data da assinatura: 20 de Outubro de 2008

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 30 de outubro do corrente ano, apreciou o **Processo PMC nº 1.852/2007**, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o pedido de “ampliação comercial” solicitado por Everaldo Ataíde do Nascimento, objeto do **Processo PMC nº 1.852/2007**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 31 de outubro de 2008.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 242, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PMC Nº 2.671/2007 DE INTERESSE DE EDSON DA SILVA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 30 de outubro do corrente ano, apreciou o **Processo PMC nº 2.671/2007**, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o pedido de “regularização de 5 (cinco) quitinetes” solicitado por Edson da Silva Lima, objeto do **Processo PMC nº 2.671/2007**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 31 de outubro de 2008.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 244, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PMC Nº 2.111/2008 DE INTERESSE DE ZAILTON BRASILIANO G. TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 30 de outubro do corrente ano, apreciou o **Processo PMC nº 2.111/2008**, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o pedido de “alvará de construção” solicitado por Zailton Brasileiro G. Torres, objeto do **Processo PMC nº 2.111/2008**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 31 de outubro de 2008.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 245, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PMC Nº 2.547/2008 DE INTERESSE DE MC CONSTRUTORA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 30 de outubro do corrente ano, apreciou o Processo PMC nº 2.547/2008, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o pedido de "certidão de uso e ocupação do solo" solicitado por MC Construtora Ltda., objeto do Processo PMC nº 2.547/2008, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 31 de outubro de 2008.

Ver. JOSÉ MARCELO DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Tomada de Preço 07/2008: cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de Implantação, Manutenção e Desobstrução e Limpeza de Galerias no Município de Cabedelo/PB

"TERMO DE REVOGAÇÃO"

Por razões administrativas, e com base no art. 49 da Lei 8.666/93, revogo o presente certame licitatório.

Cabedelo/PB, 20 de outubro de 2008.

José Francisco Régis
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Tomada de Preço: 006/2008.
Objeto: Revitalização de Praças e Canteiros do município de Cabedelo

"TERMO DE REVOGAÇÃO"

Tendo em vista ter sido considerada inabilitada a única empresa participante, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, revogo o presente certame licitatório.

Cabedelo/PB, 01 de Setembro de 2008.

José Francisco Régis
Prefeito Municipal

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Extrato de Aditivo ao Contrato 00062/93

Pregão Presencial 10/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB;
Contratada: Cris Kelli Ribeiro da Silva
Objeto: acréscimo de quantidades
Valor: R\$ 67.108,05.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cabedelo/PB, 20 de outubro de 2008

Jurinez Albuquerque Praxedes
Presidente CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem: Tomada de Preços nº 012/2007
Objeto: Manutenção, Gestão e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública no município de Cabedelo.
Aditivo: Remanejamento, Inclusão e Exclusão de itens
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratada: ENERTEC – Construções e Serviços Ltda
Valor: R\$ 587.660,25
Recursos Financeiros: Próprios
Data da assinatura: 22 de agosto de 2008



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO E A EMPRESA BIANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DESPORTISTA REGINALDO VIANA – RUA SIQUEIRA CAMPOS, CAMALÁU, MUNICÍPIO DE CABEDELLO.

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, com sede a Rua Aderbal Piragibe 133, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Francisco Régis, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município.

BIANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede à Av. Vasco da Gama, nº 921, Sala 01, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.021.035/0001-19, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

Os termos referentes ao Contrato objeto da Carta Convite nº 072/2008.

A necessidade de remanejamento, exclusão e inclusão de itens ao contrato original.

A necessidade de prorrogação do prazo contratual.

RESOLVEM de comum acordo firmar o presente aditamento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Remanejar, excluir e incluir itens na planilha de quantidades e orçamentos do contrato original, considerando, a inclusão de itens novos de R\$ 3.792,24 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) e a redução de quantidades nos itens existentes no valor de R\$ 2.292,30 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos), acarretando num acréscimo no valor contratado que ficará em R\$ 55.980,16 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, devendo encerrar-se no dia 03 de novembro de 2008.

CLAUSULA TERCEIRA

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, pôr estarem as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para em só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cabedelo, 10 de setembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Cabedelo
José Francisco Régis - Prefeito

BIANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

BIANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 08.021.035/0001-19
Aury Lopes Fernandes
Proprietário - CPF nº 008.904.914-7



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO E A L.D.F. - CONSTRUTORA LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DESPORTISTA REGINALDO VIANA, SITUADA A RUA SIQUEIRA CAMPOS, CAMALÁU, NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO.

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, com sede a Rua Aderbal Piragibe 133, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Francisco Régis, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município.

L.D.F. - CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, 550, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.162.582/0001-87, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

Os termos referentes ao Contrato objeto da Carta Convite nº 035/2008.

A necessidade de remanejamento, exclusão e inclusão de itens ao contrato original.

A necessidade de prorrogação do prazo contratual.

RESOLVEM de comum acordo firmar o presente aditamento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Remanejar, excluir e incluir itens na planilha de quantidades e orçamentos do contrato original, considerando, o aumento nos quantitativos dos itens existentes de R\$ 3.735,84 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos), a inclusão de itens novos de R\$ 2.170,03 (dois mil, cento e setenta reais e três centavos) e a redução de quantidades nos itens existentes no valor de R\$ 4.538,94 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e novecentos e quarenta centavos), havendo acréscimo no valor contratado que passará para R\$ 42.765,53 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

CLAUSULA SEGUNDA

O prazo contratual fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, pôr estarem as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cabedelo, 23 de setembro de 2008.

[Assinatura do Prefeito José Francisco Régis]
 Prefeitura Municipal de Cabedelo
 José Francisco Régis - Prefeito

[Assinatura do Representante da Construtora LDF Ltda]
 L.D.F. - CONSTRUTORA Ltda
 Construtora LDF Ltda

Testemunhas:

[Assinatura do Testemunha]
 Emerson Cristiano Carneiro da Silva
 CPF 073.884.264-85 - Representante



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO E A EMPRESA L & I CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA EM UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO.

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, com sede a Rua Aderbal Piragibe 133, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Francisco Régis, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município.

L&I CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à Rua Severino Teixeira de Oliveira, 97-A, Centro, Cabedelo, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.841.390/0001-71, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

Os termos referentes ao Contrato objeto da Carta Convite nº 059/2008.

A necessidade de remanejamento, exclusão e inclusão de itens ao contrato original.

A necessidade de prorrogação do prazo contratual.

RESOLVEM de comum acordo firmar o presente aditamento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Remanejar, excluir e incluir itens na planilha de quantidades e orçamentos do contrato original, considerando, o aumento nos quantitativos nos itens existentes de R\$ 24.400,58 (vinte e quatro mil, quatrocentos reais e cinquenta e oito centavos), o aumento nos quantitativos de itens novos de R\$ 18.118,36 (dezoito mil, cento e dezoito reais e trinta e seis centavos) e a redução de quantidades nos itens existentes no valor de R\$ 42.518,94 (quarenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), sem acarretar em acréscimo ao valor contratado, que permanecerá em R\$ 102.292,01 (cento e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e um centavo).

CLAUSULA SEGUNDA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, devendo encerrar-se no dia 21 de novembro de 2008.

CLAUSULA TERCEIRA

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cabedelo, 03 de Outubro de 2008.

[Assinatura do Prefeito José Francisco Régis]
 Prefeitura Municipal de Cabedelo
 José Francisco Régis - Prefeito

L & I CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Testemunhas:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO E A EMPRESA ENERTEC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAUTENÇÃO GESTAO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO.

As partes nomeadas e qualificadas a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, com sede a Rua Aderbal Piragibe 133, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Francisco Régis, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município.

ENERTEC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua São Vicente, 115 A - Tamarineira, Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.845.157/0001-79, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

Os termos referentes ao Contrato objeto da Tomada de Preços nº 012/2007

A necessidade de remanejamento, exclusão e inclusão de itens ao contrato original

RESOLVEM de comum acordo firmar o presente aditamento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Remanejar, excluir e incluir itens na planilha de quantidades e orçamentos do contrato original, considerando, o aumento nos quantitativos dos itens existentes de R\$ 109.982,15 (cento e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), acarretando em acréscimo do valor contratado que ficará em R\$ 587.660,25 (quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, pôr estarem as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cabedelo, 22 de agosto de 2008.

[Assinatura do Prefeito José Francisco Régis]
 Prefeitura Municipal de Cabedelo
 José Francisco Régis - Prefeito

[Assinatura do Representante da ENERTEC]
 ENERTEC - Construções e Serviços Ltda
 Ricardo de Moraes Guerra
 R.G. 688.788 - SSP/PE
 CPF 021.782.294-83 - Sócio Gerente
 ENERTEC Construções e Serviços Ltda

Testemunhas:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem: Tomada de Preços nº 007/2007
 Objetivo: Execução de serviços de Melhorias em Unidades Habitacionais no município de Cabedelo
 Aditivo: Remanejamento de Itens
 Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
 Contratada: EMS - Empresa de Manutenção Serviços e Construções Ltda.
 Valor: R\$ 794383,47
 Recursos Financeiros: Próprios
 Data da assinatura: 31 de outubro de 2008

[Assinatura]